CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTABELECIMENTO DE LIVRARIA DO CONVENTO SÃO FRANCISCO

PROGRAMA DO CONCURSO

COIMBRA, 2026

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1 O objeto deste concurso consiste na atribuição do direito de exploração de espaço para estabelecimento da livraria do Convento São Francisco, conforme discriminado no caderno de encargos deste procedimento.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. Município de Coimbra
Praça 8 de Maio
3000 – 300 Coimbra
Telefone: 239 857 500
Fax: 239 820 114
geral@cm-coimbra.pt

2.2. Unidade orgânica gestora do procedimento: Divisão de Compras e Logística.

3. PROCESSO DE CONCURSO

3.1. O processo de concurso é constituído pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos e respetivos anexos.

3.2. A consulta e disponibilização das peças do procedimento seguirão o disposto no anexo II.

3.3. O concurso será conduzido por um júri nomeado pela Câmara Municipal.

4. CONCORRENTES

4.1. Não podem ser concorrentes as entidades que:

a) se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

b) tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares

dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

c) tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) não tenham a sua situação regularizada relativamente aos tributos próprios do Município de Coimbra;

f) tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período fixado na decisão condenatória;

g) tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, do Conselho;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 371.º a 374.º-B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Financeiras;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do Sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

h) tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

i) tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

j) estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão.

4.2. Ao presente concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as entidades em questão, e apenas essas, se associem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, com a indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de atividade compatível com o objeto do concurso.

4.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis perante o Município de Coimbra pela manutenção da sua proposta, assumindo as consequências legais.

4.4. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada pelo Município de Coimbra, sob pena de exclusão do concurso, mediante solicitação escrita, assinada por todos os constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se esse for o caso.

4.5. Se algum dos elementos deixar de fazer parte integrante do agrupamento, a sua quota de responsabilidade transitará, na íntegra, para os restantes elementos, sem prejuízo de o

Município de Coimbra, se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.

4.6. No caso de consórcio externo, para além da indicação da percentagem de participação de cada uma das empresas, deverá designar-se uma delas para o desempenho das funções de "chefe de consórcio", sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes.

4.7. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do agrupamento, seja qual for a fase em que o procedimento do concurso se encontre, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento concorrente relativa aos prejuízos causados ao Município de Coimbra pela sua exclusão.

4.8. Nenhuma entidade poderá figurar em mais do que um agrupamento de empresas, nem se apresentar integrada em agrupamento caso concorra individualmente, sob pena de exclusão.

4.9. Os agrupamentos de empresas que, à data de apresentação da sua proposta, já estejam legalmente constituídos sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, instruirão a sua proposta com um documento comprovativo de tal constituição.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão apresentadas até às 23:59:59 do 15.º dia (seguido) a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio de abertura no Diário da República.

5.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto no anexo III.

5.3. Durante o prazo de apresentação das propostas, os interessados poderão visitar as instalações e realizar aí o reconhecimento que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, no dia e horário a indicar na plataforma.

6. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV, na funcionalidade esclarecimentos/comunicações, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo júri do

procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV, na funcionalidade esclarecimentos/comunicações, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que acederam ao processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica vortalGOV de acordo com o artigo 50.º do CCP.

6.4. A decisão sobre as listas de erros e omissões apresentadas, e respetivos suprimentos, será tomada pela Câmara Municipal e disponibilizada junto às peças do procedimento, através da plataforma eletrónica vortalGOV, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

6.5. Os esclarecimentos prestados e os suprimentos de erros e omissões prevalecem sobre as peças do procedimento em caso de divergência.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta será constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos, que deverão ser identificados pelos seguintes títulos:

7.1.1. **Anexo I:** declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;

7.1.2. **Preço:** documento conforme modelo constante do anexo IV, contendo o preço **mensal** que o concorrente se propõe pagar pela concessão do espaço em concurso, não sendo aceites propostas de valor mensal inferior a 200,00 € (duzentos euros), conforme n.º 5.4.1. do caderno de encargos.

7.1.3. **Valências da oferta de serviços – Conceito do espaço:**

Descrição das valências da oferta de bens e serviços a praticar no espaço a concessionar, bem como público-alvo pretendidos.

7.1.4. **Programa de atividades:**

Descrição de atividades culturais e complementares previstas para dinamização cultural do espaço no primeiro ano do contrato.

7.1.5. Estudo de viabilidade económica do projeto. Este documento deverá apresentar uma projeção previsional de custos, investimentos e receitas, de forma a justificar o valor da proposta apresentada e a sua viabilidade.

7.1.6. Identificação dos meios de contacto do concorrente: morada, telefone e endereço eletrónico.

7.2. O preço constante da proposta é indicado em algarismos e por extenso e não inclui o IVA. Em caso de divergência entre ambos, prevalece o preço por extenso.

7.3. Não são admitidas propostas variantes.

7.4. Serão excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam algum dos documentos mencionados no n.º 7.1. do presente programa de concurso;
b) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
c) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto em 4. do presente programa de concurso;
d) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento de que se verifica algum dos impedimentos estabelecidos no n.º 4.1. do presente programa de concurso;
e) Que não sejam redigidas em língua portuguesa;
f) Que não se encontrem assinadas como estipulado no n.º 7.6. do presente programa de concurso;
g) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
h) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação de regras específicas estipuladas neste programa de concurso;
i) Que apresentem um preço inferior ao indicado no n.º 7.1.2. do presente programa de concurso e no caderno de encargos do presente procedimento;
j) Que apresentem algum dos respetivos atributos, cuja análise revele a impossibilidade da sua avaliação;
k) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
l) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

7.6. Sob pena de exclusão, a proposta e respetivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa e assinados individualmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 90 (noventa) dias úteis contados da data limite para a sua apresentação.

8.2. O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator densificado por um conjunto de fatores e subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da seguinte fórmula:

PF= (0,40xFP)+(0,30xFCE)+(0,30xFDC)
Sendo:

- **PF**= pontuação final
- **FP**= Fator preço: ponderação de 40%
- **FCE** = Fator conceito do espaço: ponderação de 30%
- **FDC**= Fator dinamização cultural do espaço, de acordo com o programa de atividades proposto: ponderação de 30%

9.1.1. **Fator Preço (FP) – 40%**

A pontuação do fator preço é calculada pela seguinte expressão:

FP = (Ppa – Pmin) x 0,10

Em que:

FP – Fator Preço;

Ppa – Preço da proposta;

Pmin – valor mínimo admissível (200,00 €).

9.1.2. **Fator Conceito do Espaço (FCE) – 30%**

9.1.2.1. O fator Conceito do Espaço avalia a coerência, relevância e qualidade do projeto conceptual da livraria, considerando a sua articulação com a missão, o programa cultural e os objetivos estratégicos definidos no caderno de encargos, bem como a sua integração no ecossistema artístico, educativo e de fruição cultural do Convento São Francisco.

9.1.2.2. O júri apreciará este fator com base no documento "Valências da oferta de serviços – Conceito do espaço" apresentado na proposta (n.º 7.1.3 do Programa), em confronto com os números 1 e 2 do caderno de encargos.

9.1.2.3. A avaliação do FCE é efetuada com base na seguinte grelha de descritores, em função de atributos objetivos da proposta:

Descritor	Critérios de avaliação	Pontuação
Satisfaz plenamente	Apresenta uma descrição detalhada, coerente e fundamentada do conceito da livraria, evidenciando um projeto curatorial sólido e estruturado. Prevê um catálogo abrangente e diversificado, com oferta permanente nas principais áreas de conhecimento e criação relevantes para o Convento São Francisco (nomeadamente arte, arquitetura, cinema, artes performativas, literatura, ilustração e turismo cultural), incluindo a identificação de editoras, coleções e referências especializadas. Explicita de forma clara e consistente a articulação com a missão, o programa cultural e as linhas de ação do Convento, bem como a sua relação com o contexto cultural e académico da cidade de Coimbra. Demonstra ainda uma estratégia de mediação e desenvolvimento de públicos, identificando diferentes segmentos (residentes, turistas, famílias, estudantes, comunidade académica, entre outros) e propondo medidas concretas e adequadas para cada um, como a criação de zonas temáticas, disponibilização de conteúdos em vários	100

	idiomas e organização de secções especializadas.	
Satisfaz bem	Apresenta um conceito consistente e adequado, com boa diversidade de oferta editorial, cobrindo a maioria das áreas culturais relevantes para o Convento São Francisco, cinco ou mais temáticas, (designadamente arte, arquitetura, cinema, artes performativas, literatura, entre outras), incluindo a referência a alguns selos e editoras de relevo. Evidencia uma articulação global com a missão e o contexto cultural do Convento e da cidade de Coimbra, ainda que com menor aprofundamento curatorial ou nível de especialização. Identifica diferentes segmentos de público e propõe algumas medidas concretas de mediação e captação, embora com menor desenvolvimento, detalhe ou abrangência.	75
Satisfaz	Apresenta um conceito funcional, com diversidade de oferta limitada, cobrindo apenas parte das áreas culturais relevantes (cerca de 3–4 temáticas), ou evidenciando uma predominância de conteúdos de caráter generalista, ainda assim compatíveis com a natureza de livraria e com a missão cultural do Convento São Francisco. Identifica de forma genérica o público-alvo — centrado no "público em geral" e, pontualmente, em um ou dois segmentos adicionais — prevendo um conjunto reduzido de medidas diferenciadoras de mediação ou captação. A integração no contexto do Convento é referida de modo global, sem concretização em ações específicas ou estratégias articuladas com a programação cultural.	50
Satisfaz pouco	Apresenta um conceito pouco desenvolvido, assente numa oferta predominantemente generalista e com reduzida cobertura das áreas culturais relevantes (até duas temáticas), revelando fraca articulação com a	10

	identidade, missão e programação do Convento São Francisco. A descrição do projeto é limitada e pouco fundamentada, não evidenciando um pensamento curatorial consistente. Não identifica de forma clara os públicos-alvo, nem apresenta estratégias adequadas de mediação, captação ou integração no contexto cultural do Convento e da cidade de Coimbra.	
Não satisfaz	Apresenta um conceito manifestamente desadequado ao objeto do contrato, não evidenciando uma proposta centrada na exploração de livraria nas áreas culturais definidas no caderno de encargos. A proposta revela ausência de coerência com a missão, programação e enquadramento cultural do Convento São Francisco. Em alternativa, a descrição é tão insuficiente ou pouco clara que não permite aferir a diversidade e qualidade da oferta, nem a sua adequação ao contexto cultural do Convento e da cidade de Coimbra, inviabilizando uma avaliação fundamentada do conceito apresentado.	0

9.1.3. **Fator Dinamização Cultural do Espaço (FDC) – 30%**

9.1.3.1. O fator Dinamização Cultural do Espaço avalia a consistência, diversidade e relevância da proposta de programação e ativação cultural a desenvolver no primeiro ano de contrato, incluindo a qualidade do plano de atividades e a sua calendarização regular. Considera-se, em particular, a articulação com a programação do Convento, a capacidade de gerar experiências culturais qualificadas e a adequação das iniciativas aos diferentes públicos, bem como o compromisso com um modelo de funcionamento flexível, responsivo aos eventos e orientado para padrões elevados de acolhimento, mediação e fruição cultural.

9.1.3.2. O júri apreciará este fator com base no documento "Programa de atividades" (n.º 7.1.4 do Programa), tendo em conta as necessidades de dinamização cultural do Convento São Francisco e a promoção do património cultural, bem como as especificações do caderno de encargos.

9.1.2.3. A avaliação do FDC é efetuada com base na seguinte grelha de descritores, em função de atributos objetivos da proposta:

Descritor	Critérios de avaliação	Pontuação
Satisfaz plenamente	Apresenta um programa de ativação e mediação cultural para o primeiro ano, com pelo menos 10 atividades, consistente, estruturado e distribuído de forma regular ao longo do calendário anual (com uma média mínima de uma atividade por mês), evidenciando diversidade de formatos e tipologias — designadamente oficinas pedagógicas, conversas, encontros com autores, sessões de leitura, lançamentos editoriais, pequenas exposições, entre outros — alinhados com a vocação cultural do Convento São Francisco. A proposta demonstra uma articulação clara e intencional com a programação do Convento, incluindo iniciativas associadas a eventos, ciclos e dinâmicas em curso, contribuindo para a valorização do seu património cultural e para o reforço da experiência dos públicos. Evidencia ainda uma estratégia consistente de desenvolvimento de públicos, identificando diferentes segmentos (nomeadamente público infantojuvenil, famílias, comunidade escolar, residentes, turistas, entre outros) e propondo ações específicas, adequadas e qualificadas para cada um.	100
Satisfaz bem	Apresenta um programa de dinamização cultural com pelo menos 8 atividades anuais, evidenciando alguma diversidade de formatos e tipologias, ainda que com menor regularidade ou equilíbrio na sua distribuição ao longo do ano, podendo revelar alguma concentração em determinados períodos. As atividades propostas encontram-se, em geral, alinhadas com as áreas culturais associadas ao Convento São Francisco, incluindo algumas referências à articulação com a sua programação cultural e artística.	75

	A proposta contempla diferentes perfis de público e integra algumas iniciativas orientadas para a valorização do património cultural do Convento e do contexto urbano de Coimbra.	
Satisfaz	Apresenta um programa de dinamização cultural com 4 a 7 atividades anuais, maioritariamente concentradas num ou dois formatos (por exemplo, apresentações de livros), assegurando ainda assim um contributo relevante para a ativação do espaço no contexto do Convento São Francisco. Trata-se de uma proposta culturalmente pertinente, embora desenvolvida de forma relativamente autónoma, com reduzidas referências à articulação com a programação do Convento e com menor integração em dinâmicas programáticas mais amplas. É dirigida sobretudo a um público genérico ou adulto, apresentando fraca diferenciação e segmentação de públicos.	50
Satisfaz pouco	Apresenta um programa de dinamização cultural muito limitado, com 1 a 3 atividades anuais, ou uma descrição excessivamente genérica de iniciativas "a definir", sem calendarização mínima ou estrutura programática consistente. Evidencia fraca diversidade de formatos e reduzida ou inexistente articulação com a programação do Convento São Francisco, não demonstrando integração com as suas dinâmicas culturais e artísticas. Não se identifica uma estratégia clara de desenvolvimento ou diversificação de públicos, nem uma preocupação efetiva com a valorização do património cultural associado ao Convento e ao contexto de Coimbra.	10
Não satisfaz	Apresenta uma proposta sem elementos mínimos que permitam avaliar a natureza, o número, o tipo ou a pertinência cultural das atividades previstas,	0

	impossibilitando uma análise estruturada do programa de dinamização. Ou, em alternativa, integra atividades claramente desadequadas à missão, vocação cultural e enquadramento programático do Convento São Francisco, não assegurando coerência com o contexto artístico e cultural do espaço.	

9.2. Em caso de empate das propostas ordenadas em primeiro lugar, a adjudicação será efetuada ao concorrente que obtiver maior pontuação no fator "Preço" (FP).

9.3. Em caso de novo empate, atender-se-á, sucessivamente, à pontuação dos restantes fatores de ponderação enunciados, "Fator Conceito do Espaço (FCE)" e "Fator Dinamização cultural do espaço (FDC)".

9.4. Se mesmo assim persistir o empate, será realizado um sorteio entre as propostas em causa, a comunicar oportunamente aos respetivos concorrentes.

9.5. Nos casos previstos no número anterior, o Município de Coimbra poderá proceder à adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente.

9.6. A Câmara Municipal reserva-se no direito de não proceder à adjudicação, se considerar que nenhuma das propostas apresentadas satisfaz o interesse público.

10. AUDIÊNCIA PRÉVIA

10.1. Após análise e avaliação das propostas, o júri elabora um relatório procedendo à ordenação das propostas e propondo um projeto de decisão final de adjudicação e de exclusão de propostas.

10.2. O júri remeterá o relatório aos concorrentes fixando um prazo para se pronunciarem em sede do direito de audiência prévia.

10.3. Caberá ainda ao júri proceder à fixação do prazo para o exercício do direito de audiência prévia, relativamente a outros atos que dele carecerem.

11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação será notificada a todos os concorrentes.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e g) do n.º 4.1, bem como, para as entidades sujeitas ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o comprovativo da entrega da respetiva declaração.

11.3. É igualmente de 5 (cinco) dias úteis o prazo concedido para a supressão de eventuais irregularidades dos documentos apresentados.

11.4. A adjudicação caduca nos seguintes casos:

a) Quando o adjudicatário não apresentar os documentos referidos no n.º 12. do presente programa de concurso, no prazo estabelecido na notificação da adjudicação, salvo se provar ter sido impedido por facto alheio à sua vontade e seja considerado justificação bastante;

b) Quando o adjudicatário não prestar caução no prazo estabelecido na notificação da adjudicação, salvo se provar ter sido impedido por facto alheio à sua vontade e seja considerado justificação bastante;

c) Quando o adjudicatário, depois de notificado para outorgar o contrato, através da plataforma eletrónica vortalGOV, não efetuar a outorga do mesmo, perde nesse caso a caução já prestada, salvo se provar que tal facto ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e seja considerado justificação bastante.

11.5. Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Coimbra poderá proceder à adjudicação do segundo classificado.

12. CAUÇÃO

12.1. Para garantir o exato cumprimento das obrigações contratuais, ao adjudicatário será exigida caução no montante de 500,00 € (quinhentos euros), que será prestada sob a forma de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da adjudicação.

12.2. Caso o adjudicatário apresente garantia bancária ou seguro-caução, a redação deste documento deverá seguir o modelo anexo (anexo V), sendo ainda necessário o reconhecimento das assinaturas constantes da garantia bancária e a indicação da liquidação do respetivo imposto de selo.

12.3. Caso o adjudicatário preste caução mediante depósito em dinheiro ou títulos, deverá fazê-lo numa instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Coimbra, mediante guia de depósito preenchida pelo próprio em conformidade com o modelo anexo (anexo VI).

13. OUTRAS CONDIÇÕES

13.1. Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito, bem como à prestação de caução, serão da responsabilidade do adjudicatário.

13.2. Em tudo o que não estiver expresso no presente programa, será aplicável o Código do Procedimento Administrativo.

13.3. Para quaisquer questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

13.4. Quaisquer reclamações, a existirem, deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas e remetidas ao Município de Coimbra.

ANEXO I

Modelo de declaração que deve instruir a proposta conforme o artigo 57.º, n.º 1, alínea *a)*, do Código dos Contratos Públicos

1 - .....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) …
b) …

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente lhe que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para defeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data),… (assinatura[4])

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico **pt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.

1.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica.

Para acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

a. No endereço eletrónico:

https://community.vortal.biz/PRODPublic/Users/UserRegister/Index?currentLanguage=pt&Page=login&SkinName=VortalSkin1, preencher os campos obrigatórios e clicar em "Prosseguir"

b. Clique em **"Aderir"**.
c. Preencha os dados do seu utilizador e clique em **"Quero Aderir"**.
d. No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador.
e. Clique no link disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma.
f. Selecione a opção **"Criar Empresa"** e clique em **"Seguinte"**.
g. Selecione o pais e preencha o NIF da sua empresa, clique em **"Validar"**.
h. Clicar em **"Criar Entidade"**.
i. Preencha os dados da sua empresa.
j. No campo **"Qual a ação que pretende efetuar na plataforma?"** selecione a opção **"Vender"**.
k. Assinale a opção **"Li e aceito as Condições Gerais de Adesão"**.
l. Clique em **"Criar Empresa"**.
m. Clique em **"Sair"**.
n. Faça login novamente, a empresa já se encontra ativa.

1.3. Mais informações em http://pt.vortal.biz ou através do número 707 20 27 12.

1.4. Não é necessário o Interessado efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo http://www.econstroi.com

ANEXO III

Modo de apresentação das propostas

1. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **pt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A. Poderá consultar um vídeo explicativo aqui: https://vimeo.com/110022547

2. A proposta deverá ser incluir nas áreas **"1 – Dados Gerais"**, **"2 – Questionário" e "3 - Documentos"**, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o Interessado entenda convenientes:

Área: 1 – "Dados Gerais"
• Referência Interna
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.
…
• Referência da Proposta
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 – "Questionário"
Responder às questões indicadas.
• Mapa de Quantidades
Quando existe mapa de quantidades, a coluna "Preço Unitário" deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas "Descrição", "Qt" (quantidade) e "Unidade".

Após preencher o **"Questionário",** deverá selecionar o **"Formulário Principal"** para preencher as questões obrigatórias.

• Formulário Principal
- • Preencher o **"Prazo de execução dos trabalhos/obra"** em dias.
- • Preencher o **"Código da Proposta"** de acordo com a codificação constante do anexo II da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- • Selecionar a opção **"Confirmar"**, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em **"Fechar Questionário"**. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

Área: 3 – "Documentos"
Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:
a. Clique em **"Opções"**.
b. Clique em **"Adicionar Documentos"**.

c. Clique em **"Adicionar Documento"**.
d. Selecione o ficheiro pretendido.
e. Clique em **"Selecionar"** no ficheiro que anexou.

Caso tenha selecionado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceitado deverá selecionar a opção **"Confidencial"**.

Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o Interessado deverá selecionar as seguintes opções:

1. **"Concluir Proposta"**.
2. **"Assinar Todos".**
3. **"Encriptar e Submeter"**.
4. Por último, deverá aceitar "Termos e condições de Submissão da Propostas" e selecionar a opção **"Submeter"**.

Nota importante:
Os concorrentes deverão assinar eletrónica (assinatura eletrónica qualificada) e individualmente todos os documentos que associarem à sua proposta (ou seja, mesmo se os documentos são apresentados numa pasta comprimida, deverão ser assinados individualmente), de acordo com o disposto nos artigos 54.º, 68.º e 69.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO IV

Modelo de proposta

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTABELECIMENTO DE LIVRARIA DO CONVENTO SÃO FRANCISCO

(nome) .....[5], concorrente ao concurso em epígrafe, propõe-se pagar o valor mensal de € … (indicado por algarismos e por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, como retribuição ao Município de Coimbra pela atribuição do direito de exploração de espaço para estabelecimento de Livraria do Convento São Francisco, em Coimbra.

....(data)

....(assinatura[6])

[5] Identificação completa do concorrente.
[6] Ver o número 7.6. deste programa de concurso.

ANEXO V

Modelo de garantia bancária à 1.ª solicitação/seguro de caução

Garantia bancária à 1.ª solicitação/seguro de caução n.º ...

Em nome e a pedido de .....[7], vem o(a) .....[8], pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Coimbra, uma garantia bancária à 1.ª solicitação/seguro-caução[9], até ao montante de .....[10], destinada/o a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de .....[11], nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ...% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros[12] garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

....(data)

....(assinatura reconhecida)

[7] Identificação completa do adjudicatário.
[8] Identificação completa da instituição garante.
[9] Eliminar o não interessar.
[10] Indicar o valor por extenso.
[11] Indicar o objecto da adjudicação.
[12] Eliminar o que não interessar.

ANEXO VI

Modelo de guia de depósito

GUIA DE DEPÓSITO

€ _____,_____

Vai _____, residente (ou com sede) em _____, depositar na (sede, filial, agência) de _____ (nome da instituição) a quantia de (por extenso) _____ (em dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para o contrato de _____, para os efeitos dos art.s 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do Município de Coimbra, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

....(data)

....(assinatura reconhecida)